

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

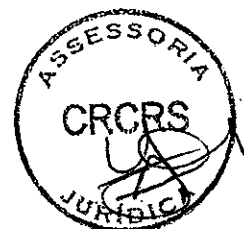
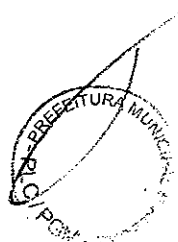
Livro: 605-2  
Fol. 001  
Regi. 40185

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL e o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

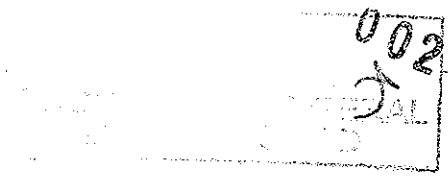
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominado CRCRS, com sede na rua Baronesa do Bravataí nº 471, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF 92.698.471/0001-33, representado por seu Conselheiro Presidente, Contador Rogério Costa Rokembach, CPF nº 489.955.410-91 e o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.963.560/0001-60, através da Secretaria Municipal da Fazenda com sede nesta Capital, rua Siqueira Campos nº 1300 – 4º andar, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Município, por força do Decreto nº 11.762/97, João Batista Linck Figueira, CPF nº 302.746.720-49 e pelo Secretário Municipal da Fazenda, Cristiano Roberto Tatsch, CPF nº 145.948.380-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, vem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de acordo com as cláusulas estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste acordo é estabelecer, entre os partícipes, um fórum permanente de discussão, troca de experiências e de informações, objetivando uniformizar o entendimento, buscar o aperfeiçoamento, a simplificação e o cumprimento da legislação tributária municipal e das normas pertinentes à contabilidade fiscal das empresas, bem como promover conjuntamente a educação continuada através da realização de palestras, seminários e outros eventos congêneres de forma a otimizar a atividade fiscalizatória, não apenas repressiva, como também preventiva.



002



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Para atingir os objetivos descritos na cláusula anterior, acordam os signatários em utilizar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – realizar reuniões com periodicidade pelo menos semestral, em datas a serem fixadas de comum acordo, com a participação dos profissionais da contabilidade de todos o Estado ou de região específica;
- II – realizar cursos, seminários, palestras e outros eventos cujas finalidade tendam a ensejar o correto cumprimento da legislação tributária municipal;
- III – estabelecer canais de comunicação dos membros do CRCRS com os servidores da Receita Municipal para oferecimento de sugestões de aperfeiçoamento e simplificação da legislação tributária municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRS

Caberá ao CRCRS:

- I – providenciar espaço físico adequado para a realização dos cursos, seminários e palestras;
- II – promover a divulgação dos cursos, seminários e palestras;
- III – indicar um coordenador para a articulação dos trabalhos.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- I – disponibilizar palestrantes para a realização dos cursos, seminários e palestras, no Município de Porto Alegre, no período de vigência do protocolo, sem ônus para o CRCRS relativamente à remuneração dos palestrantes;
- II – indicar um coordenador para articulação dos trabalhos.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de verbas, respondendo, cada um dos partícipes, pelas próprias despesas decorrentes das obrigações relativas ao cumprimento do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo qualquer um dos partícipes retirar-se mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

O Foro para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento é o de Porto Alegre, abdicando, os partícipes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando os partícipes avençados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e formar, na presença das testemunhas que também o subscrevem, depois de lido, conferido e achado conforme os seus termos.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2009.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA  
Procurador-Geral do Município

CRISTIANO ROBERTO TATSCH  
Secretário Municipal da Fazenda

ROGÉRIO COSTA ROKEMBACH  
Conselheiro Presidente do CRCRS

Testemunhas:

